

**APEJUSDF**  
**Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores do Distrito Federal**

**PARÂMETRO SUGESTIVO PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS**

O valor mínimo sugestivo de referência da hora de trabalho para perícias judiciais, extrajudiciais e arbitrais é o seguinte:

HORA MÉDIA DE TRABALHO	R\$ 445,00
------------------------	------------

**RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- a) Na definição dos honorários periciais cada profissional deverá levar em conta seus custos operacionais.
- b) Esse valor é expresso em hora técnica e se refere exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços.
- c) No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.
- d) Nos valores constantes da hora referencial não estão computados os custos envolvendo viagens fora do Distrito Federal, os quais deverão ser arcados pela solicitante do serviço.
- e) Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, etc.
- f) O valor da hora técnica apresentado nesta tabela está sujeito a acréscimo mínimo de 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Distrito Federal e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos, de acordo com o julgamento profissional do perito, não sendo obrigatória sua aplicação no valor dos honorários.
- g) O valor mínimo sugestivo da hora de trabalho não se aplica aos casos de designação de peritos quando atendam à solicitação judicial para funcionarem na área da justiça gratuita, as quais possuem dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
- h) O critério de correção do valor desta tabela foi devidamente aprovado na Assembleia Geral Ordinária Especial da Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores do Distrito Federal - APEJUSDF realizada no dia 27/01/2020 e deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais da APEJUSDF a cada ano.
- i) Esta tabela referencial não se aplica aos casos de designação de peritos quando atendam à solicitação judicial para funcionarem na área da justiça gratuita, as quais possuem dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2025.

**Associação dos Peritos Judiciais,  
Árbitros, Conciliadores e Mediadores do Distrito Federal**